

6.4 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor de saúde pública;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de saúde pública há pelo menos três anos para os médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo da obtenção do grau consultor através de reconhecimento da suficiência curricular, ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 114/92, de 4 de Junho;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6.5 — Para além dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6.4, os candidatos deverão apresentar documento que, em alíneas separadas, comprove o tempo de exercício, à data da admissão ao concurso, nas categorias de assistente de saúde pública e de assistente graduado de saúde pública.

6.6 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6.4 implica a não admissão ao concurso.

6.7 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

6.8 — Cada *curriculum vitae* deve ser datado, assinado e acompanhado, de preferência em volume separado, dos documentos que comprovem os factos invocados, designadamente os resumos dos trabalhos publicados ou apresentados publicamente pelo candidato.

6.8.1 — A não inclusão dos documentos referidos no número anterior pode implicar que esses factos ou elementos não sejam considerados pelo júri.

6.8.2 — As páginas do *curriculum vitae* deverão ser numeradas e todos os anexos identificados.

6.8.3 — A inclusão de cada documento de prova em anexo deve ser referida no local adequado do texto.

6.9 — O texto do *curriculum vitae* deverá permitir apreciar e avaliar os elementos curriculares descritos no n.º 65 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro, à luz do enquadramento definido para o perfil profissional do médico de saúde pública, nos termos dos artigos 33.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, motivo pelo qual as funções e as actividades invocadas devem, sempre que se revelar adequado a uma compreensão clara e precisa das mesmas, ser acompanhadas de uma breve descrição do respectivo exercício ou desempenho.

7 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou no *curriculum vitae* são puníveis nos termos da lei penal e constituem infração disciplinar.

8 — Selecção dos candidatos — o método de selecção a utilizar será o de prova pública, nos termos da alínea b) do n.º 62 do Regulamento referido no n.º 1, e consiste na discussão do currículo do candidato.

8.1 — O processo da prova de discussão curricular de cada candidato será preparado e executado de acordo com o seguinte:

a) As questões dirigidas ao candidato durante a discussão curricular basear-se-ão em factos, asserções ou omissões do *curriculum vitae* apresentado;

b) A selecção destas questões resultará de uma apreciação fundamentada do *curriculum vitae*, documento cujos elementos curriculares serão valorizados segundo os itens e as ponderações fixados nos n.ºs 65 e 66 da Portaria n.º 44/98, de 27 de Janeiro;

c) A discussão será feita publicamente e consiste na resposta a um conjunto de questões previamente seleccionadas e registadas em documento próprio colocadas por, pelo menos, três elementos do júri;

d) A classificação final de cada candidato será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média simples da classificação atribuída por cada um dos elementos do júri;

e) A classificação de cada um dos elementos do júri resultará da média simples da valorização atribuída ao *curriculum vitae* e à sua discussão.

8.2 — Só poderão ser providos na categoria de chefe de serviço de saúde pública os candidatos que obtenham uma classificação igual ou superior a 14 valores, sem quaisquer arredondamentos.

8.3 — A falta de comparência dos candidatos à prova de discussão curricular ou à audiência para a qual seja exigida a sua presença implica a exclusão do concurso.

9 — Divulgação das listas:

9.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada na secretaria do Centro Regional de Alcoologia do Sul, sendo da mesma notificados os candidatos por ofício, registado com aviso de recepção.

9.2 — A lista de classificação final será publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

10 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

11 — Constituição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Domingos Alfredo Alves Neto, director do Centro Regional de Alcoologia do Sul.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria José Braz Fernandes Albuquerque, chefe de serviço de saúde pública do Centro Regional de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo.

Dr.ª Maria de Portugal e Castro de Oliveira Ramos Pinto Coelho, chefe de serviço de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Centro de Saúde de Queluz.

Dr.ª Gregória Paixão Vou Amann, chefe de serviço de saúde pública da Direcção-Geral da Saúde.

Dr.ª Isabel Maria Gouveia de Campos e Lencastre da Silva Prates, chefe de serviço de saúde pública da Sub-Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Centro de Saúde Santo Condestável.

Vogais suplentes:

Dr. António João Fernandes de Brito Camacho, delegado regional do Instituto da Droga e da Toxicoddependência do Algarve.

Dr. António Virgílio Ramalhete Suspiro, chefe de serviço de saúde pública do Centro Regional de Saúde Pública de Lisboa e Vale do Tejo.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo vogal efectivo.

7 de Maio de 2007. — O Director, *Domingos Neto*.

Deliberação n.º 951/2007

Contrato a termo certo

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 12 de Abril de 2007, foi ratificado o contrato de trabalho a termo certo de Ana Catarina de Oliveira Antunes, por três meses, eventualmente renováveis por um único igual período, para o exercício de funções na categoria de enfermeira, ao abrigo do n.º 4 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, e posteriormente pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, com efeitos a 26 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Maio de 2007. — A Administradora, *Margarida Jordão*.

2611015876

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 9802/2007

Concurso n.º 2006007 — Lista de classificação do ciclo de estudos especiais em Neonatologia

Para conhecimento dos interessados, publica-se a seguinte lista de classificação final para frequência do ciclo em epígrafe, após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 27 de Abril de 2007:

	Valores
1.º Dr. Pedro Miguel Cabral de Carvalho	16,5
2.º Dr.ª Patrícia Carla Amado Lapa	16

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação desta lista no *Diário da República*, devendo os mesmos ser entregues ou enviados para o Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

5 de Maio de 2007. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena Reis Marques*.

Aviso n.º 9803/2007

Concurso interno de ingresso n.º 2006012, para chefe de repartição, área financeira

1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 3 de Janeiro de 2007, faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra